

Política

Congresso Decisão abre caminho para despachar pedidos que se refiram a primeiro mandato de Dilma

Cunha estabelece rito para votação de impeachment

Raphael Di Curto e Thiago Resende De Brasília

Em documento encaminhado ontem aos partidos para responder à questão de ordem da oposição sobre a tramitação dos pedidos de impeachment, o presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), afirma que a possibilidade de responsabilizar o presidente da República por atos praticados no mandato anterior, mesmo que no exercício da função, é decisão do plenário da Casa.

"A investigação sobre a possibilidade de responsabilização do presidente da República eleito por atos praticados no curso do primeiro mandato, no exercício das funções presidenciais, não se reduz a questão de procedimento ou interpretação da norma regimental", diz o pemedebista, em referência ao objetivo da questão de ordem, que é esclarecer pontos do regimento.

"Trata-se, de fato, do cerne da decisão do plenário, a partir do trabalho da comissão especial,

no exercício do juízo de admissibilidade da denúncia. Não cabe, portanto, ao presidente da Câmara, em sede de questão de ordem, substituir-se às instâncias competentes para tomar essa decisão", completa Cunha.

Até agora, Cunha tem repetido que seu entendimento é que o presidente da República só pode ser responsabilizado por crimes cometidos no atual mandato. A oposição argumenta, porém, que, como a reeleição só foi permitida anos depois de promulgada a Constituição Federal, este artigo precisa ser reinterpretado para que os mandatos consecutivos sejam tratados como um só.

A resposta aos questionamentos da oposição, que será lida em plenário hoje, abre espaço para o presidente da Câmara deixar a decisão sobre se é possível processar a presidente Dilma Rousseff por atos do primeiro mandato para a comissão especial que analisa a admissibilidade do impeachment. Ou seja, esta avaliação só ocorreria depois de iniciado o processo contra a petista.

"Não cabe nem a ele nem à comissão especial se meter nesse assunto. É uma questão constitucional, já há manifestações da Procuradoria-Geral da República e de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) de que não cabe investigação por fatos anteriores ao mandato", diz o deputado Wadih Damous (PT-RJ), ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Rio. "Isso é artifício para pressionar o governo".

O pemedebista rebate que não houve mudança, apenas respondeu à questão de ordem e que se alguém discordar pode recorrer. "Minha posição não é predominante. O regimento é feito para que o plenário tenha sempre a última palavra. Não há como o presidente substituir o plenário", disse Cunha, que a partir da próxima semana começará a responder os pedidos de impeachment já protocolados. "Vou me ater especificamente aos pedidos".

Cabe ao presidente da Câmara decidir se há indícios concretos de crime praticados pelo presidente da República para dar início ao



Cunha, ao anunciar sua resposta a questão de ordem: "regimento é feito para que o plenário tenha a última palavra"

processo de afastamento, com a criação de comissão especial que emitirá parecer sobre os supostos crimes. O entendimento de que a avaliação sobre os fatos anteriores ao atual mandato será feita em etapa posterior pode levar à instalação de comissão pela provável rejeição das contas de Dilma de 2014 ou as "pedaladas fiscais".

O relatório precisa ser votado em plenário e aprovado por 342 deputados, de 512 possíveis, para que o presidente seja afastado do cargo e julgado pelo Senado Federal. Esta comissão, decidiu

Cunha, será composta por 66 titulares e igual número de suplentes e os cargos de presidente e relator poderão ser disputados no voto, sem precisar seguir a regra de tamanho das bancadas.

Na resposta, de 18 páginas, o pemedebista determinou ainda prazo de cinco sessões para um deputado protocolar recurso contra a decisão do presidente da Câmara de rejeitar pedido de impeachment. A decisão sobre a abertura, então, passaria ao plenário, que poderia aprová-lo por maioria simples (de metade dos

deputados presentes mais um).

A estratégia da oposição é, caso Cunha rejeite o pedido de impeachment do jurista Hélio Bicudo, um petista histórico, recorrer ao plenário. Segundo Cunha, não há prazo para votar em plenário o recurso que, a partir do momento em que for protocolado, ficará "sobre a mesa". Ou seja, estará na pauta das sessões e dependerá de apoio da maioria do plenário para ser votado — os contrários pode recorrer a requerimentos para adiar a votação ou retirar de pauta.

Aposentadoria de servidores aos 75 anos passa na Câmara

De Brasília

A Câmara dos Deputados aprovou ontem, por 355 votos a 32, projeto de lei complementar que eleva de 70 para 75 anos a idade limite para aposentadoria dos servidores públicos da União, Estados e municípios, do Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

O projeto, de autoria do senador José Serra (PSDB-SP), foi apoiado por unanimidade pelos partidos — apenas o PCdoB orientou contra. "De quem é a iniciativa legislativa para tratar da aposentadoria de servidor? Não cabe ao Legislativo,

A Constituição Federal é clara, a iniciativa é do Poder Executivo", afirmou o deputado Rubens Pereira Júnior (PCdoB-MA).

Para o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), a mudança é necessária devido a maior longevidade da população. "Quando firmamos a Constituição Federal de 1988, a média de idade do brasileiro era de 75, 76 anos. Hoje já passa de 80 anos", defendeu.

Como foram feitas alterações, o projeto volta para última análise do Senado — os deputados tornaram progressivo o aumento para o Serviço Exterior Brasileiro, que só chegará a 75 anos em

2024, e permitiriam a inclusão dos policiais na proposta.

O projeto é uma complementação à proposta de emenda constitucional (PEC) da Bengala, aprovada no primeiro semestre, que aumentou a idade limite apenas para ministros de tribunais superiores. Na época, o PMDB articulou o projeto com a oposição para impedir que o PT indicasse 10 dos 11 ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) com a aposentadoria de parte da Corte até 2018.

Os deputados também concluíram ontem a análise, em segundo turno, da PEC 172/2012, que proíbe a União de transferir

encargos e serviços para os Estados e municípios sem a previsão de fonte de receita, com a análise dos destaques de dois partidos.

O PCdoB tentou alterar o projeto com uma emenda supressiva, mas foi derrotado por 357 votos a 89. "Isto é muito grave. A União não poderá aumentar o salário mínimo se algum Estado ou município disser que isso vai aumentar os seus encargos. Vamos acabar com a política de reajuste", disse a deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).

A proposta, defendida por governadores e prefeitos, foi aprovada por acordo entre governo e oposição para que qualquer lei

que imponha a prestação de serviços pelos Estados e municípios fique suspensa até que seja definida fonte de receita da União, o que dificilmente acontecerá se não houver apoio do governo.

Prefeitos e governadores reclamam que a União aumenta suas despesas ao elevar o piso nacional de categorias como os professores, mas não repassa dinheiro suficiente para cobrir os gastos adicionais. Emenda do PPS aprovada ontem excluiu os agentes de saúde desta regra.

A PEC vai agora à discussão do Senado Federal, que em agosto já aprovou proposta semelhante,

mas que veda também a União (Congresso e Poder Judiciário) de criar despesas para o governo federal sem indicar a fonte de receitas, mas os deputados rejeitam este texto e os senadores vão ter que decidir se aceitam a mudança.

Por pressão dos donos de loterias concedidas antes de 1999 — quando não era necessário licitação —, deputados aprovaram ontem por unanimidade projeto que reverte o processo licitatório iniciado pela Caixa Econômica Federal para regularizar a concessão das casas lotéricas, ao prorrogar a vigência dos contratos por 20 anos. (RDC)

Comissão aprova MP sobre Previdência

De Brasília

A comissão especial mista criada para analisar a Medida Provisória 676, que muda regras de aposentadoria, aprovou ontem o relatório do deputado Afonso Florence (PT-BA), com mudanças no texto original, parte do acordo que manteve o veto presidencial às alterações no fator previdenciário aprovadas pelos parlamentares no primeiro semestre quando analisaram outra MP, a 664.

O Congresso aprovou, em maio, durante a tramitação da MP 664, uma emenda que acabava com o fator previdenciário e garantia a aposentadoria inte-

gral, quando a soma da idade com o tempo de contribuição chegasse a 85 anos, no caso das mulheres, e a 95 anos, em relação aos homens. A MP originalmente criava regras mais rígidas para a concessão de benefícios da Previdência.

A presidente Dilma Rousseff vetou e editou uma nova MP com algumas diferenças: fica mantida a regra 85/95, mas adicionava uma fórmula progressiva. Para aposentadorias em 2017, seria necessário um ano a mais nessa soma (86/96). O mesmo aconteceria de 2019 até 2022, quando chegaria a valer a regra 90/100.

O relatório de Florence esta-

belece uma escalada mais longa. A primeira alta na fórmula, para 86/96, passa a ser apenas em 31 de dezembro de 2018. E os aumentos restantes serão a cada dois anos.

Inicialmente, Florence havia proposto que a o aumento para 86/96 valesse já em 1º de janeiro de 2018, mas ele teve que ceder, após acordo com o deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), para que o veto às mudanças no fator previdenciário não fosse votado separadamente durante a sessão do Congresso na madrugada de ontem.

O veto foi analisado em conjunto com outros e foi mantido por decisão dos deputados e se-

nadores. "O deputado Faria de Sá tirou o destaque da votação do veto que poderia derrubá-lo porque fizemos um acordo", contou Florence.

Para agradar a outros partidos, como PMDB e PSDB, o relator incluiu emendas de outras áreas. Uma delas é a proposta da deputada tuana Mara Gabrilli (SP) para que pessoas com deficiência grave, intelectual ou mental possam trabalhar como microempreendedor individual e, mesmo assim, continuem recebendo benefícios da Previdência.

A MP segue para a Câmara dos Deputados e depois para o Senado até 15 de outubro, quando perderá a validade. (TR)

BR Properties S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 3.5.30031659-2

Edital de Cancelamento de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração da BR Properties S.A. ("Companhia"), em reunião realizada em 23 de setembro de 2015, ficam os senhores acionistas da Companhia informados acerca do cancelamento da convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que seria realizada na sede social da Companhia em 30 de setembro de 2015, às 11:00 horas ("Assamblea"), conforme edital de convocação publicado nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2015 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo (páginas 14, 17 e 20, respectivamente) e Valor Econômico (páginas B-11, B-10 e B-7, respectivamente), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) aprovar o Protocolo de Cisão e Incorporação negociado entre os administradores da Companhia e a subsidiária Edifício Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. ("Cidade Jardim") e autorizar a sua celebração pelos Diretores da Companhia; (b) ratificar a contratação da APIS Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a cisão parcial da Cidade Jardim, com a incorporação pela Companhia, da respectiva parcela cindida, sem aumento do capital social na Companhia ("Cisão e Incorporação"); Em 21 de agosto de 2015, a administração da Companhia pediu dispensa a Superintendência de Relações com Empresas (SEPF) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) dos seguintes requisitos para a Cisão e Incorporação: (i) elaboração de laudo de avaliação nos termos previstos no artigo 254 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 3º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("CVM 565"); (ii) divulgação de fato relevante, pela Companhia, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("CVM 565"); (iii) divulgação de fato relevante, pela Companhia, nos termos dos artigos 3º e 4º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("CVM 565"); (iv) divulgação de fato relevante, prevista no §1º, II, do artigo 6º da Instrução CVM nº 565 ("Pedido de Dispensa"). A SEPF concluiu que a análise do Pedido de Dispensa extrapolaria os limites da delegação conferida àquela Superintendência pela Deliberação CVM nº 555, de 16 de novembro de 2008. A Companhia, em 22 de setembro de 2015, apresentou solicitação à CVM de que o Pedido de Dispensa fosse encaminhado para apreciação do Colegiado daquela autarquia. A administração da Companhia decidiu, dessa forma, cancelar a convocação da Assembleia, a fim de aguardar a manifestação do Colegiado da CVM sobre o Pedido de Dispensa. Nova assembleia geral será oportunamente convocada com a finalidade de deliberar sobre os mesmos assuntos tão logo seja conhecido o resultado do Pedido de Dispensa, divulgando os demais documentos e informações que se façam necessários. Em razão do cancelamento da convocação para a Assembleia, fica sem efeito o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, e no jornal Valor Econômico, em 15, 16 e 17 de setembro de 2015.

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

BR Properties S.A.
André Santos Esteves - Presidente do Conselho de Administração

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA

Ministério da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - nº 30/2015

Objeto: Seleção de propostas, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para contratação de serviços de locação de veículos, sem franquia, em caráter eventual, incluindo combustível e motoristas, devidamente habilitados, para atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC, no Distrito Federal e Região do Entorno, como Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, durante o exercício de 2016, inerentes ao transporte coletivo de servidores, observadas as condições constantes no Edital.

Entrega do Edital/Proposta: 24/9/2015
Data da Licitação: 6/10/2015, às 08h30.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega do Edital: das 8h às 17:30h. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco L, Anexo I, Sala 347, Brasília-DF, ao valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), por página ou, gratuitamente, em www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA
PREGOEIRA

KEPLERWEBER
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 91.983.056/0001-69
NIRE nº 3530045422-7

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada no Dia 03 de Julho de 2015

L. Data, Hora e Local: O Dia: 03 de Julho de 2015, às 10h00m, na sede da Kepler Weber S/A, Rua A. A. de Sá, nº 94, 3º andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. **II. Convocação:** Encaminhada em 26 de Junho de 2015. **III. Presença:** Walter Mallen Junior, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Armando Guerra Junior, José Pas Rangel, Maria Gustavo Brochado Heller Brito, Sérgio Eduardo Montes Castanho Filho e Sérgio Ricardo Silva Rosa, Conselheiros, representando a maioria do Conselho de Administração. **IV. Mesa:** Presidente: Walter Mallen Junior, e secretária: Silvana Langner da Silva. **V. Agenda:** (1) Deliberar sobre a renovação do mandato dos membros do Conselho de Administração. (2) Deliberar sobre a renovação do mandato do Diretor da Kepler Weber S/A, Sr. Manoel Pringibe Teixeira Junior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com domicílio comercial na Avenida Adolfo Kepler Junior, nº 1500, bairro Prati, Curitiba, PR, CEP 86.200-000, portador da Cédula de Identidade nº 720849295, expedida pelo SPRE, em 03 de 07/2009. (3) Deliberar sobre o relatório de gestão de 2014, a partir da data da assinatura do Termo de Posse no livro próprio da Sociedade, sem remuneração. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, encerrando-se os trabalhos. São Paulo, 03 de julho de 2015. **Walter Mallen Junior** - Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Armando Guerra Junior** - Conselheiro. **José Pas Rangel** - Conselheiro. **Maria Gustavo Brochado Heller Brito** - Conselheiro. **Sérgio Eduardo Montes Castanho Filho** - Conselheiro. **Sérgio Ricardo Silva Rosa** - Conselheiro. **Silvana Langner da Silva** - Secretária. **Silvana Langner da Silva** - Advogada - OAB/RJ 14.611 - CPF: 986.873.520-34. **JUCERJA** nº 413.021/15-4 em 15/09/2015. Flavia Regina Brito - Secretária Geral.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2015

TIM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21 - NIRE 33.300.276.963

TSU
LISTED
NYSE

DATA, HORA E LOCAL: 11 de setembro de 2015, às 10h00m, na sede da TIM Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENCAS:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Ademar Gabriel Bahadran, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Francine Petralia, Franco Bertone, Herculanio Anibal Alves, Manoel Horacio Francisco da Silva, Oscar Cocchetti e Rodrigo Modesto de Abreu, presencialmente ou por meio de videoconferência, conforme facultado previsto no parágrafo 2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia. Participou, ainda, desta reunião o Sr. Jacques Horn, Diretor Jurídico e Secretário. **Ausências justificadas** dos Srs. Mario Di Mauro e Piergiorgio Pelluso. **MESA:** Sr. Franco Bertone - Presidente; e Sr. Jacques Horn - Secretário. **ORDEM DO DIA:** (1) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos; (2) Tomar conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutária; (3) Agenda de Marketing; (4) Deliberar acerca da celebração de contratos de fornecimento de equipamentos, softwares e serviços para Rede 2G, 3G e 4G; (5) Deliberar sobre a celebração de contratos para aquisição de *handsets*; (6) Tomar conhecimento da evolução da estratégia da Companhia em face do ciclo de planejamento 2016-2018; e, (7) Deliberar sobre o Contrato de Financiamento a ser celebrado entre a TIM Celular S.A. e o KW/ IPEX - Bank. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas deliberações da seguinte forma: (1) **Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Controle e Riscos ("CCR"), na reunião realizada no dia 10 de setembro de 2015, conforme relatado pelo Sr. Alberto Whitaker, Coordenador do CAE; (2) **Tomaram conhecimento** das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutária ("CAE"), nas reuniões realizadas nos dias 10 de setembro de 2015, conforme relatado pelo Sr. Alberto Whitaker, Coordenador do CAE; (3) O Sr. Rogério Takayanagi, responsável pela área de Marketing, realizou uma apresentação sobre o mercado de telecomunicações e posicionamento da Companhia face aos novos desafios do setor; (4) **Aprovaram** a celebração de contratos para o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços para Rede 2G, 3G e 4G, entre a TIM Celular S.A. e os fornecedores Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda., Nokia Solutions and Networks e Ericsson Telecomunicações S.A. para os anos de 2015 até 2017, conforme material apresentado pelos Srs. Daniel Junqueira Pinto Hermelo, Purchasing & Supply Chain Officer, e Janilson Bezerra da Silva Júnior, representante da área de Network, que fica arquivado na sede da Companhia; (5) **Tomaram conhecimento** sobre as condições dos contratos para a aquisição de *handsets* junto aos fornecedores Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., Allied S.A., Allied Advanced Technologies S.A., Apple Computer Brasil Ltda. e Motorola Industrial Ltda., para abastecimento dos estoques e operação da TIM Celular S.A., para o 2º semestre de 2015, conforme apresentação realizada pelos Srs. Rogério Takayanagi, responsável pela área de Marketing e Daniel Junqueira Pinto Hermelo, Purchasing & Supply Chain Officer, cujo aprovação será oportunamente efetuada pela Diretoria Estatutária da Companhia; (6) O Sr. Rodrigo Abreu, Chief Executive Officer, realizou uma apresentação acerca da evolução da estratégia da Companhia e suas subsidiárias em face do ciclo de planejamento para os anos de 2016-2018, conforme o material apresentado, que fica arquivado na sede da Companhia; e (7) (1) **Aprovaram** a contratação de um financiamento bancário a ser celebrado entre o Banco KW IPEX - Bank, ou simplesmente KW/ e a TIM Celular S.A. ("TCEL"), subsidiária integral da Companhia, no valor total de até USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Dólares Norte Americanos) podendo ser dividido em até 3 tranches, com prazo de amortização de até 8,5 anos, com disponibilidade para saque até 2018 (inclusive); (2) **Aprovaram**, ainda, a contratação de respectivo SWAP para fins de proteção, elevando o custo total do financiamento e do SWAP a um máximo de 108% do CDI (cento e oito por cento do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI")); (7) (2) Em virtude da celebração deste contrato, os Conselheiros também **aprovaram** a prestação de fiança pela Companhia, como garantia da operação. A operação contará ainda com (i) a garantia do Fininvest plc ("Fininvest") que cobrirá até 95% do risco político e comercial; e (ii) o Fimex Export Credit Ltd. ("FEC") que fará o papel de "Lender of Record"; (7) (4) Ficam autorizados os membros da Diretoria e/ou os procuradores da Companhia e da TCEL, sendo que para esta última somente após a deliberação do órgão societário competente, a praticarem todos os atos e tomar todas as providências necessárias e exigidas para a assinatura do contrato e documentos relacionados à operação em referência incluindo a contratação do respectivo SWAP. Tudo conforme a apresentação efetuada pelo Sr. Paulo Barroero, representante da área de Tesouraria da Companhia, e o material fornecido e arquivado na sede da Companhia; **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, Srs. Ademar Gabriel Bahadran, Alberto Emmanuel Carvalho Whitaker, Francine Petralia, Franco Bertone, Herculanio Anibal Alves, Manoel Horacio Francisco da Silva, Oscar Cocchetti e Rodrigo Modesto de Abreu. Certificado que a presente Ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 11 de setembro de 2015.

JAQUES HORN - Secretário
JUCERJA nº 0002816129 em 18/09/2015.
Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

assinevalor.com.br
Você, sem fronteira.

Ligue e assine agora:
Assine Valor
(11) 2199-2199 (São Paulo)
0800 7018888 (outras praças)

assinevalor.com.br